

Calendarização de procedimentos de Avaliação Externa da Dimensão Científica e Pedagógica do processo de Avaliação do Desempenho Docente (ano letivo 2024/2025)

[Dec. Reg. n.º 25/2012](#)
[Despacho n.º 12567/2012](#)
[Despacho n.º 13981/2012](#)
[Desp. Norm. n.º 24/2012](#)

FASE	PROCEDIMENTO	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Entrega dos requerimentos de observação de aulas no AE/ENA pelos docentes.	Datas definidas pelos AE/ENA	Avaliado
2	Lista de docentes avaliados e requerimentos digitalizados – Enviada ao coordenador da bolsa de avaliadores externos (BAE), pelo diretor/a do AE/ENA	Até 31 de dezembro de 2024	Diretor/a do AE/ENA
3	Afetação do avaliador externo ao avaliado pelo coordenador da BAE.	Até 27 de janeiro de 2025	Coordenador da BAE
4	Reunião de trabalho para esclarecimento de procedimentos - Cabe ao coordenador da bolsa de avaliadores externos apoiar os avaliadores e monitorizar o processo de avaliação externa.	Entre 3 e 7 de fevereiro de 2025	Coordenador da BAE
5	Comunicação entre avaliador externo e avaliado - O avaliador externo contacta os docentes a avaliar, com a finalidade de acordar a calendarização das aulas a observar.	Até 13 de fevereiro de 2025	Avaliador Externo
6	Informação ao coordenador da BAE – o avaliador externo informa por email, o coordenador da BAE da respetiva calendarização através da *ficha/modelo de calendarização de observação de aulas.	Até 27 de fevereiro de 2025	Avaliador Externo
7	Estruturação da aula – O avaliado dá conhecimento ao avaliador externo, por email, da estruturação da aula a observar; contextualização e organização da mesma.	Até dois dias úteis anteriores à aula observada	Avaliado
8	Recolha de dados – Em cada aula observada, compete ao avaliador externo, proceder ao registo de evidências, tendo por referência os parâmetros nacionais. O registo pode ser efetuado no instrumento previsto no Anexo I , ou em registo próprio , desde que respeite os parâmetros nacionais.	Até 31 de maio	Avaliador Externo
9	Nos casos de Cumprimento de Requisito - O avaliador externo entrega a classificação - instrumento de registo próprio ou anexo I e o anexo II em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola do avaliado, endereçado ao diretor, com a indicação de confidencial. A classificação é atribuída de acordo com o expresso no anexo III, do despacho nº13981/2012.	Até 10 dias úteis após a última observação de aulas	Avaliador Externo
10	Autoavaliação – Deve contemplar uma reflexão crítica sobre o desempenho nas aulas observadas, devendo a mesma constar no relatório de autoavaliação, usando o modelo aprovado pelo AE/ENA do avaliado. •O Relatório de autoavaliação é entregue em duplicado nos serviços administrativos. Uma das cópias será enviada para o avaliador externo, por email.	A definir por cada unidade orgânica	Avaliado
11	Parecer do avaliador externo sobre o relatório de auto-avaliação – O avaliador externo emite parecer sobre o relatório, relativamente às aulas observadas, no prazo de 10 dias úteis, e entrega-o em envelope fechado dirigido ao Diretor/a, nos serviços administrativos da Escola do avaliado.	A definir por cada unidade orgânica	Avaliador Externo
12	Articulação entre avaliador externo e avaliador interno - O avaliador externo aguarda pelo contacto do diretor/a do AE do docente avaliado. O avaliador interno articula o resultado final da avaliação da dimensão científica e pedagógica dos docentes sujeitos à avaliação externa, com o avaliador externo. Dessa reunião, é lavrada uma ata (modelo - articulação entre avaliador interno e avaliador externo).	A definir por cada unidade orgânica	Avaliador Interno
13	O avaliador externo entrega a classificação - instrumento de registo ou anexo I e o anexo II em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola do avaliado, endereçado ao diretor, com a indicação de confidencial. A classificação é atribuída de acordo com o expresso no anexo III, do despacho nº13981/2012.	Até 31 de maio	Avaliador Externo
14	O avaliador externo envia por email, ao coordenador da BAE, uma cópia digitalizada do comprovativo de entrega dos documentos nos serviços administrativos da Escola Sede do docente avaliado.	A definir por cada unidade orgânica	Avaliador Externo

Nota: Até à fase 9, para os docentes em reposicionamento na carreira no âmbito da Portaria 119/2018, de 4 de maio e posicionamento remuneratório dos docentes contratados no âmbito do artigo 44.º da Lei 32 A/2023 de 8 de maio.